



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 49/2023 AO PLE Nº 16/2023

Nº 49/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 16/2023**, que: Institui a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José durante o período em que ocorrerem os serviços de reforma para a requalificação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados a cada fase da obra.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 16/2023**, de autoria do Poder Executivo.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FREDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO F
CPF: ***.981.714-23 DATA: 30/05/2023 11:57
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1c9aa23a-07a6-4067-b02c-b80cc0167750
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA
CPF: ***.667.744-30 DATA: 23/05/2023 14:01
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c91e5d1e-6647-49ca-beb0-50ccb2b6447e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

WALDOMIRO AMORIM

Membro Efetivo

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José durante o período em que ocorrerem os serviços de reforma para a requalificação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados a cada fase da obra.

Art. 1º Fica autorizada a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José, devidamente cadastrados na Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, durante o período em que ocorrerem as intervenções necessárias para a requalificação do equipamento.

Art. 2º O período referido no art. 1º desta lei será designado por meio de Decreto municipal, podendo ser prorrogado de acordo com o cronograma dos serviços previstos para a requalificação do Mercado de São José.

Art. 3º Durante o período em que estiver vigente a isenção da retribuição pecuniária de uso, instituída por esta Lei, não serão aplicadas as penalidades previstas nos art. 32, inciso I e art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 18.890, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica criado Auxílio Emergencial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, para os permissionários do Mercado de São José, a ser pago durante o período no qual as suas atividades estiverem interrompidas em razão da reforma do equipamento.

§ 1º O Auxílio a que se refere o *caput* será pago ao permissionário enquanto durar o período de intervenção no setor onde funcionam as operações da respectiva permissão.

§ 2º O Auxílio referido no *caput* será pago ao permissionário titular da Permissão registrada na CSURB.

§ 3º Cada permissionário somente poderá ser contemplado com o valor correspondente a 01 (um) auxílio mensal, independentemente do número de Permissões que tenha.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

§ 4º A adesão ao auxílio descrito no *caput* deste artigo não implicará em perda da permissão.

§ 5º O auxílio não será pago aos permissionários que transferirem suas operações para as instalações provisórias, caso sejam disponibilizadas durante a realização das obras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da CSURB.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

